



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO I

Tabela – Valor da Indenização, por meio de Diárias no âmbito do Cofen

Classificação do Cargo/Emprego/Função Qualificação Profissional	Deslocamentos dentro do Estado/Distrito Federal sede do Conselho, exceto Região Metropolitana	Deslocamentos para os demais Estados do país e Distrito Federal	Deslocamentos para o Exterior
A) Conselheiros do Cofen	R\$ 570,00	R\$ 650,00	US\$ 600,00
B) Empregados Públicos Comissionados e Colaboradores de Nível Superior	R\$ 470,00	R\$ 550,00	US\$ 450,00
C) Empregados Públicos de Nível Superior	R\$ 460,00	R\$ 500,00	US\$ 390,00
D) Empregados Públicos e Colaboradores de Nível Técnico	R\$ 420,00	R\$ 450,00	US\$ 340,00

(*) os Diretores e Conselheiros Federais que residem em estados distintos da sede do Cofen, ao se deslocarem para a sede da autarquia (Distrito Federal), farão jus às diárias de **“deslocamento para os demais Estados do país e Distrito Federal”**.



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO II

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Procedimentos para formalização
do processo de concessão de
diárias e passagens a Conselheiros,
Empregados Públicos e
Colaboradores do Conselho
Federal de Enfermagem.

Art. 1º O presente Manual define critérios a serem observados por parte dos envolvidos na sistemática de concessão de diárias e passagens, pagos a Conselheiros, Empregados Públicos e Colaboradores do COFEN.

Art. 2º Para percepção de diárias, as requisições, inclusive via e-mail, serão encaminhadas à área especificadamente designada pela Presidência.

Art. 3º As diárias serão concedidas, observando-se os seguintes critérios:

I. Formulário de requisição, devidamente preenchido (anexo II-A);

II. Documentos que comprovem o objeto da atividade a ser realizada (Portaria de designação, convocatória (Anexo II-C) ou convite oficial).

§1º Convite Oficial, entre outras situações, pode ser entendido como a Convocatória (Anexo II-C) encaminhada a membros de Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas ou Comissões, bem como o comunicado aos Conselheiros sobre as reuniões do Plenário e Diretoria, quando da realização dos respectivos eventos.

§2º A Convocatória é de responsabilidade do Coordenador do Grupo de Trabalho, Câmara Técnica ou da Comissão, quando da realização de suas atividades, e da



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Presidência do Conselho, quando das reuniões da Gestão, da Diretoria e do Plenário do Cofen.

§3º No caso de execução das atividades serem desenvolvidas somente pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, Câmara Técnica ou Comissão, sem a necessidade da convocatória dos demais membros dessas, poderá o Coordenador justificar a necessidade no campo específico da requisição de diárias

§4º Após o regresso dos que fizerem jus a diárias, terão eles o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do retorno, para prestar contas, de acordo com o Anexo II-B, à área competente, designada pela Presidência, assim como também a juntada de documentos comprobatórios da realização das atividades realizadas como, por exemplo, declaração de participação em eventos ou atividades, cópia de diplomas ou certificados de participação, cópia de ata de reunião, cópia de lista de presença.

Art. 4º As passagens aéreas serão concedidas, mediante a apresentação do Formulário de requisição, devidamente preenchido (Anexo II-E).

Art. 5º A apresentação de formulários indevidamente preenchidos ou com documentação inapropriada ou ausentes, serão recusados e a área competente comunicará de imediato ao requisitante para proceder à respectiva adequação.

Art. 6º Em situação de excepcionalidade, quando não puderem ser observados os instrumentos de designação especificados no artigo 3º (Portaria, Convocatória ou Convite Oficial), deverá ser adotado o ato autorizativo proposto no Anexo II-D, desta Resolução.

Art. 7º Os pagamentos das diárias serão efetuados às terças-feiras e sextas-feiras, ou no próximo dia útil, quando o caso, respeitado o disposto no §4º, do art. 2º, da presente Resolução e observada a seguinte metodologia:

- I. deslocamentos que se iniciem quinta-feira, sexta-feira ou sábado, serão pagos na terça-feira que anteceder a viagem;
- II. deslocamentos que se iniciem no domingo, segunda-feira, terça-feira ou quarta-feira, serão pagos na sexta-feira que anteceder a viagem;
- III. deslocamentos internacionais serão pagos, respeitando os incisos anteriores, com antecedência mínima de até 07 (sete) dias que antecederem a viagem, quando o requisitante optar pelo pagamento em moeda local, permitindo tempo suficiente para



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

que este cambie os valores para moeda estrangeira da localidade aonde será realizada a viagem.

§1º Para solicitações efetuadas em caráter excepcional, inclusive as que referirem a pedido de prorrogação, as diárias poderão ser processadas de forma concomitante ao afastamento e serão pagas respeitando os dias fixados no caput deste artigo.

§2º Em se tratando de empregado público, efetivo ou comissionado, o crédito das diárias será efetuado na mesma conta cadastrada para recebimento de proventos junto à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamento serão de inteira responsabilidade do Conselheiro, empregado público ou colaborador, que deverão assumir os respectivos encargos, se não autorizados ou determinados pelo COFEN.

Art. 9º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem a observância do interesse público e que o motivo do afastamento esteja devidamente comprovado e justificado, observada a correlação entre a razão do deslocamento e as atribuições das atividades a serem desempenhadas.

Art. 10 Em situação de excepcionalidade, quando não puderem ser observados os instrumentos de designação especificados no art. 3º (Portaria, Convocatória ou Convite Oficial), deverá ser adotado o ato autorizativo proposto no Anexo II-D desta Resolução.

Art. 11 As diárias concedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem serão autorizadas pela Presidência, Vice-Presidência ou responsável especificamente designado por meio de Portaria.

Art. 12 Os processos de concessão de Diárias serão encaminhados para análise de regularidade pela área a ser designada pela Presidência, que encaminhará para aprovação do ordenador de despesa ou a quem este delegar.

Parágrafo único Os ordenadores de despesa, de que trata o caput do presente artigo, são: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, por meio de Decisão.



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO II-A

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

1 - Data

2 - DE

3 - PARA

FAVORECIDO

4 - Nome

5 - CPF 6 - Cargo

7 - Dados Bancários | Banco Agência Conta Corrente Conta Poupança

8 - Contatos | Telefones E-mail

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

9 - OBJETIVO

☐ - PLENÁRIA ☐ - SINDICÂNCIA ☐ - REPRESENTAÇÃO ☐ - SIMPÓSIO / CONGRESSO ☐ - OUTROS

10 - PORTARIAS

11 - ESPECIFICAR

12 - ORIGEM

13 - DESTINO

14 - PERÍODO

15 - QUANTIDADE DE DIÁRIAS

16 - DESLOCAMENTO

☐ - AÉREO ☐ - RODOVIÁRIO ☐ - PRÓPRIO

Em caso de deslocamento aéreo, juntar comprovante da emissão do bilhete aéreo.

17 - VIAGEM EM FINAL DE SEMANA, FERIADO OU EM PERÍODO DIVERSO DO DETERMINADO PELA PORTARIA:

NÃO ☐ SIM ☐ JUSTIFICATIVA:

18 - OBSERVAÇÕES

Declaro e dou fé, para os fins de direito, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, sob as penas da Lei em vigor. E que é de minha inteira responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias do retorno, apresentar os devidos comprovantes.

19 - Requisitante:

20 - Autorizador:



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO II-B

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:	2. FUNÇÃO:
3. LOCAL VIAGEM:	4. DATA IDA: ____/____/_____ 5. DATA VOLTA: ____/____/_____
6. INSTITUIÇÕES/EVENTO VISITADOS:	
7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:	
8. OBJETIVO:	

9. DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

OBS: Anexo bilhete de passagens e/ou cartão de embarque: ida e volta

10. ASSINATURA:	11. DATA: ____/____/_____
12. VISTO DA CHEFIA	13. VISTO DA PRESIDÊNCIA



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO II-C
MODELO DE CONVOCATÓRIA

Membro(s) Convocado(s):	
--------------------------------	--

Cargo/Função/Qualificação Profissional:	
--	--

Portaria/Ato de Convocação:	
------------------------------------	--

Período:	____/____/____ a ____/____/____
-----------------	---------------------------------

Horário (24 h) de início: ____:____h	Horário (24 h) de término: ____:____h
---	--

Local de realização dos trabalhos:	
---	--

Finalidade da atividade:

Localidade, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura
Nome do Coordenador



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO II-D

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM FINS DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Nome:	
Cargo:	CPF:
Local de realização das atividades:	
Data de Início: ____/____/____	Data de Término: ____/____/____
Atividades a serem desenvolvidas:	
Instrumento de designação (número da Portaria, Número da Reunião Plenária e outros):	
Finalidade das atividades a serem desenvolvidas:	
Assinatura _____ Nome do Solicitante	Data: ____/____/____
Assinatura _____ Presidente	Data: ____/____/____

*** OBS: Este formulário deve ser utilizado somente na impossibilidade de comprovação de realização de atividades por meio de instrumentos convocatórios.**



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO II-E

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

DADOS DO PASSAGEIRO

1-Data:

2 - NOME

3 - CPF

4 - Cargo:

5 - E-MAIL:

6 - Fones:

REQUISIÇÃO

7 - TRAJETÓRIA DE IDA

8 - DATA

9 - HORÁRIO

10 - OBSERVAÇÃO

11 - TRAJETÓRIA DE RETORNO

12 - DATA RETORNO

13 - HORÁRIO

14 - OBSERVAÇÃO

15 - PREFERÊNCIA PARA VÔO

Qualquer voo no período e horário próximos ao indicado. Solicito os voos nos referidos horários tendo em vista a dificuldade de voos para a região.

16 - MOTIVO DA VIAGEM

Declaro e dou fé, para os fins de direito, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, sob as penas da Lei em vigor. E que é de minha inteira responsabilidade no prazo de 10 (dez) dias úteis do retorno apresentar os devidos comprovantes.

17- Requisitante

18-Autorizador: